

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS Nº 002/2020

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.902.410/0001-77, estabelecida na Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê, CEP: 85.884-000, Município Medianeira, UF PR, neste ato representada por seu representante legal, Sra. MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG n.º 6.804.815-0, inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.861.319-94, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE e, de outro lado,

CONTRATADA: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.340.009/0001-68, estabelecida na Rua Barão de Paranapiacaba, 233 – Cond. 1501, Santos/SP CEP: 11.050-251, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 3.079.501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 593.139.514-87, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA.

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública, o valor global será reajustado pelo IPCA, acumulado no período 12 meses, correspondente a 10,38% e será de **R\$ 8.306,58 (oito mil trezentos e seis reais e cinquenta e oito centavos)**.

RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendido no período de **28/02/2022 a 28/02/2023**, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

marta

[assinatura]



CLAUSULA SEGUNDA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLAUSULA TERCEIRA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Medianeira, 14 de Fevereiro de 2022.

Marta R R Fracaro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Nome: MARTA REGIANA RIBEIRO FRACARO

R.G.: 6.804.815-0

C.P.F.: 021.861.319-94

U. E. N.

CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.

Nome: CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO

R.G.: 3.079.501 SSP/PE

C.P.F.: 593.139.514.87

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: _____

CPF Nº _____

Ass.: _____

2) Nome completo: Flamires Bessa Mello

CPF Nº 443.989.908-01

Ass.: [Assinatura]